

## **PROJETO DE LEI Nº 7769 / 2022**

ACRESCENTA O INCISO X AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.106, DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso X ao artigo 2º da Lei Municipal nº 5.106, de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

X - os que foram foram condenados em decisão transitada em julgado, com fundamento no disposto no artigo 140, § 3°, do Código Penal — Decreto-Lei nº 2.848/1940 — por crime de Injúria Racial, desde a condenação até o cumprimento integral da pena. (...)"

- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2022.

Bruno Dias VEREADOR

## **JUSTIFICATIVA**

O objetivo da presente propositura é de impedir o acesso ao serviço público de pessoas condenadas pelo Crime de Injúria Racial. A lei possui profundo senso moralizante ao não aceitar tais condutas dentro do município, mormente na Administração Pública. Dentro do condão da legalidade, o projeto deixa claro que finda a pena, o direito punitivo do estado cessa.

A lei, caso aprovada, é uma clara mensagem dos poderes constituídos em Pouso Alegre, de que o crime acima descrito, não é tolerado, pois reduz a condição humana e deixa marcas profundas nas vítimas.

Em razão do exposto rogo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2022.

Bruno Dias VEREADOR